



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1595, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020

---

### **LEI Nº 8.892, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.545.746,56 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.2.79	xxx	4.4.90	1.400.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0006.2.2294	Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde - FMS	0.2.79	xxx	3.3.90	100.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.79	xxx	3.3.90	2.045.746,56
<b>TOTAL</b>							<b>3.545.746,56</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, relativos as Emendas Parlamentares nº 57/2020; 243/2020; 270/2020; 820/2020; 840/2020 e 844/2020, advindas do Estado de Santa Catarina, destinada ao Município de Joinville; e seus respectivos rendimentos financeiros.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.889, de 04 de novembro de 2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1573 em 04/11/2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778745** e o código CRC **4A64AB3C**.

**DECRETO Nº 40.047, de 02 de dezembro de 2020.****Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a **DANILO GONÇALVES**, matrícula n. 4.920, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Pintor, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2020, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7775035** e o código CRC **F32AA12B**.

**DECRETO Nº 40.048, de 03 de dezembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Guilherme Rodrigo Zarembski de Marques, matrícula 97.777, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783266** e o código CRC **C093AB42**.

**DECRETO Nº 40.049, de 03 de dezembro de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, no Hospital Municipal São José, a

partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Antonio dos Santos Junior, matrícula 97.788, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783274** e o código CRC **E88DA7B8**.

## **DECRETO Nº 40.050, de 03 de dezembro de 2020.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 31 de janeiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Míriam Leonardo Rocha, matrícula 52.876, para o cargo de Fonoaudiólogo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783277** e o código CRC **A9CC353A**.

## DECRETO Nº 40.051, de 03 de dezembro de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- João Vitor Otero, matrícula 52.877, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783513** e o código CRC **06F40FB0**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UPC

### PORTARIA Nº 027/2020

Secretário Municipal de Proteção Civil e Segurança Pública, Bráulio César da Rocha Barbosa, no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, RESOLVE;

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente ao Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 024/2020/PMJ, que firmam entre si o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC/ SC.

Titulares:

- Marnio Luiz Pereira - matrícula nº 12.305
- Robison Negri – matrícula nº 98.424
- Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50.324.

Suplentes:

- Maiko Alexander Bindemann Richter – matrícula nº 36.940
- Wivian Nereida Silveira - matrícula nº 21.533
- Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146.

Art. 2º Aos integrantes da comissão compete supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades da parceria em face das metas pactuadas no respectivo Convênio. Ficarão responsáveis pela conferência e aceite das etapas executadas, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando o objeto pactuado, de acordo com a Cláusula Segunda e Anexo I e II do citado Convênio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7576714** e o código CRC **B37C1B87**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA Nº 535/2020/HMSJ

**Designa servidor para exercer interinamente a função de Presidente da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT do Hospital São José**

O **Diretor Presidente do Hospital São José, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Robson Duarte**, matrícula nº **55875**, para exercer **interinamente** a função de **PRESIDENTE da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante - CIHDOTT**, face às férias do servidor **Ivonei Bittencourt**, matrícula nº **69044**, no período de **03/12/2020 à 01/01/2021**.

**Art. 2º** Após o período de férias a presidência retornará ao servidor **Ivonei Bittencourt**, matrícula nº **69044**, conforme designação dada através da Portaria **PORTARIA Nº 571/2019/HMSJ**, publicada em 06/11/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1308.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2020, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7727747** e o código CRC **4EEE2DF8**.

---

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 52/2020

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores para compor a Comissão de recebimento de material, através do Contrato n.º 555/2020, conforme Pregão eletrônico 198/2020, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Igaratá Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 09.117.354/0001-95, cujo objeto o é **aquisição de óleo lubrificante para utilização em equipamentos e maquinários**.

#### **Fiscais:**

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Antônio Juvenal Luis - Matrícula nº 25.495.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidinei de Oliveira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 02/12/2020, às 13:01, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7770167** e o código CRC **47C1C6B1**.

---

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 537/2020/HSJ**

**Dispõe sobre a autonomia para assinatura da Folha de Rosto e Carta de Autorização Institucional, perante o Comitê de Ética em Pesquisa desta Entidade.**

Considerando o Relatório de Leitura Pós-Visita referente ao Projeto de Qualificação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, encaminhado ao Hospital pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa– CONEP (OFÍCIO N° 1187/2020/CONEP/SECNS/MS), após visita virtual de consultores do Projeto de Qualificação de CEPs do Sistema CEP/Conep - Q-CEP, que ocorreu em 01 de outubro de 2020;

Considerando que, em conjunto com o Comitê de Ética em Pesquisa - CEP do Hospital, foram formuladas várias ações visando a concretização das oportunidades identificadas;

Considerando que, a partir dessas oportunidades, foi confeccionado um plano intitulado de Plano de melhoramento do CEP Hospital Municipal São José/HMSJ/Joinville/SC;

Considerando que, dentre as ações formuladas, está a de criação de Portaria para delegação de assinatura da Folha de Rosto e da Carta de Anuência da instituição a outro responsável;

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Atribuir à Direção Técnica a competência para assinar as Cartas de Autorização Institucional das pesquisas que serão realizadas nas dependências do Hospital Municipal São José e as Folhas de Rosto das pesquisas que apresentam o Hospital Municipal São

José vinculado como Instituição Proponente.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Direção Técnica, os documentos mencionados no *caput* serão assinados pelo Diretor-Presidente.

**Art.2º** Revoga-se a Portaria 532/2020, de 27 de novembro de 2020.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2020, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7770485** e o código CRC **9B5E2F0A**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UNF**

**PORTARIA Nº 156/2020/SAMA**

**Designa servidores para compor comissão para análise de recursos contra indeferimento de processos de licenciamento de comunicação visual, conforme prevê o artigo 16, §3º, na Lei Complementar Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 2010, e na forma descrita na Instrução Normativa SAMA nº 004/2018.**

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Joinville, Caio Pires do Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor comissão para análise de recursos da decisão denegatória de processos para licenciamento de comunicação visual:

Sahmara Liz Botemberger, Gerente de Fiscalização - Matrícula 50.952

Décio Lemke, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.259

Luiz Cesar Keufner, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.260

Renato de Souza Godinho, Fiscal de Obras e Posturas - Matrícula 44.257

Sabrina Aparecida Lopes, Arquiteta - Matrícula 48.510

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Caio Pires do Amaral**

**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7685348** e o código CRC **47522E39**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**

**PORTARIA GABP Nº 067/2020**

**Abre período de inscrições para os Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014; tendo em vista o disposto na Portaria nº 042/2015 - DETRANS, abre prazo para inscrição dos Agentes de Trânsito interessados em trocar o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

Os Agentes de Trânsito interessados em trocar, o turno de trabalho noturno para o turno de trabalho matutino, deverão realizar inscrição por meio de formulário específico, disponível com o Supervisor Fábio Luis Risso, no horário das **18h00 às 00h00**, no período de **07 a 09 de dezembro de 2020**.

## **2. DOS CRITÉRIOS**

Serão observados os critérios estipulados na Portaria nº 042/2015.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Está disponibilizada uma (01) vaga, para troca do turno de trabalho noturno para o turno matutino, para a função de agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização.

## **4. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

4.1 A seleção será realizada nas seguintes etapas:

4.1.1 Fase de manifestação de interesse, preenchimento da inscrição conforme item 1 – Das inscrições;

4.1.2 Fase de verificação das inscrições;

4.1.3 Fase de entrevista do servidor e recebimento dos documentos comprobatórios, quando for o caso. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues até o prazo de 03 (três) dias úteis após o prazo do término das inscrições.

4.2 A divulgação dos servidores inscritos ficará disponível nos murais, junto ao relógio ponto.

4.3 O resultado definitivo será publicado em Portaria no Diário Oficial do Município de Joinville e afixado nos murais, contendo os candidatos em ordem de classificação, quantificados os critérios utilizados para desempate.

4.4 Ficará disponível no Núcleo de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, o procedimento de preenchimento de vagas, documentos e critérios para consulta dos interessados.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Casos omissos serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito.

5.2 Dúvidas decorrentes deste processo de preenchimento de vagas deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de dezembro de 2020

Atanir Antunes  
Gerente de Trânsito

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Nome: \_\_\_\_\_  
- Matrícula: \_\_\_\_\_  
- Turno Atual: \_\_\_\_\_

Item: 1

Gerência: Trânsito

Tipo de Vaga: vaga

Turno: Matutino, das 06h30 às 12h30 de segunda a sexta-feira

Função: Agente de trânsito da área de ostensivo e fiscalização

Vagas Ofertadas: 01

#### PREENCHIMENTO PELO SERVIDOR

I – É portador de doença que impossibilite o trabalho na área/turno de atuação?  
( ) Não ( ) Sim - Necessário comprovação.

Descreva \_\_\_\_\_

II – Possui dependentes com deficiência?

( ) Não ( ) Sim - Necessário comprovação e motivação.

Descreva \_\_\_\_\_

III – Tem filhos menores matriculados em escola pública que não disponibiliza vaga em outro horário?

( ) Não ( ) Sim - Necessário comprovação.

Descreva \_\_\_\_\_

IV – Está matriculado ou passou no vestibular/processo seletivo em curso de graduação ou especialização, que conflite com o horário de trabalho?

( ) Não ( ) Sim - Necessário comprovação.

### PREENCHIMENTO PELO RH

V – Número de incidência de atrasos e saídas antecipadas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

\_\_\_\_\_

VI - Número de faltas nos últimos 365 dias, contados a partir da data publicação da Portaria que iniciará o processo seletivo;

\_\_\_\_\_

VII- Soma da última avaliação de desempenho;

\_\_\_\_\_

VIII – Tempo de serviço no órgão de trânsito municipal de Joinville.

\_\_\_\_\_

IX – Idade do servidor

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 03/12/2020, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7730319** e o código CRC **410D23E7**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT

### PORTARIA Nº 4902/2020

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, até o final de 02 de dezembro de 2020, foram confirmados 29.984 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro) casos da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2. Ademais, um total de 393 (trezentos e noventa e três) pacientes vieram a óbito em razão da mesma enfermidade. No mesmo dia, a ocupação dos leitos de UTI reservados para o atendimento de pacientes acometidos de COVID-19 era de 92%;

CONSIDERANDO o rápido crescimento da ocupação dos leitos de UTI disponíveis no Município e da impossibilidade de aguardar nova publicação de Processo Seletivo Simplificado, dado o grave e iminente risco à saúde pública decorrente da saturação da capacidade hospitalar do Município, torna-se necessário o reforço de servidores temporários na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de candidatos classificados no Ato de Contratação Emergencial, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1591, de 30 de novembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período do envio da documentação das **20h00min do dia 03/12/2020** até **20h00min do dia 05/12/2020** (item 3.1.) para o provimento imediato de cargos de Médico Plantonista Clínica Médica, Médico Plantonista Cirurgião Geral, Médico Psiquiatra e Médico Plantonista Intensivista, de caráter temporário, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e/ou Hospital Municipal São José, para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cíntia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783470** e o código CRC **FAC3945B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

### PORTARIA Nº 247/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa (PAR) ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 17.0.079807-0 em face da empresa Maria Madalena Aranda Wenceslau - ME (CEI Reino da Alegria) (CNPJ nº 17.185.498/0001-07), para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º O PAR SEI nº 17.0.079807-0 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores, os quais passarão a instruir estes autos também no que tange à apuração relativa à Portaria nº 016/2018, de 06/03/2018 (1583469):

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7671242** e o código CRC **249C46F9**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

### PORTARIA Nº 249/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa (PAR) ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 19.0.068265-3 em face da empresa Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda ME (CNPJ nº 25.118.046/0001-30), para apurar a prática do ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º O PAR SEI nº 19.0.068265-3 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores, os quais passarão a instruir estes autos também no que tange à apuração relativa à Portaria nº 131/2019, de 11/06/2019 (3933911);

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7682164** e o código CRC **32A6E6C0**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

### PORTARIA Nº 251/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa (PAR) ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 17.0.079871-2 em face da empresa Centro Educacional Infantil Kadoshi LTDA - ME (CNPJ nº 08.527.917/0001-50), para apurar a prática do ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º O PAR SEI nº 17.0.079871-2 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores, os quais passarão a instruir estes autos também no que tange à apuração relativa à Portaria nº 14/2018, de 28/02/2018 (1557803):

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7682508** e o código CRC **0D097581**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 781/2020 - SED.GAB**

**Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Raio de Sol.**

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Jaqueline dos Santos - matrícula 37957, Jéssica Stumpf - 43041, Araci K. Schadeck - 36243 e Eliane Maria da Rosa de Souza - 127700, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Raio de Sol.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**

---



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782862** e o código CRC **CB4ADC13**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 776/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 367/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa J.R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 10 unidades escolares.

#### **I – Titulares:**

- a) Rosane Mebs;
- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

#### **II – Suplentes:**

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Cassiano Pereira Sprotte;

c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 1167/2019 – SED.GAB, de 20/11/2019 e a Portaria 460/2020 – SED.GAB, de 28/07/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7755331** e o código CRC **448B05AE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 777/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 659/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei



nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 659/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 5 (cinco) quadras cobertas em unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Rover Perfeito Matias;
- c) Jorge Torquato da Silva
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Adilson Gorniack;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria n.º 710/2020-GAB/Secretaria de Educação, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7755391** e o código CRC **22683025**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 779/2020 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 032/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Equip - Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eireli.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 032/2020**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Equip - Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eireli**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Fiscal Técnico:

Ademar de Oliveira – Titular

Romilde Maria Granda de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Silvana Peixer – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774715** e o código CRC **B7E4A13C**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 775/2020 - SED.GAB**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Gilda Berns**, matrícula **28590** e **Elisete Klann Vicente**, matrícula **15621**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Willians Côrrea**, matrícula **46789** e **Tatiane Andrade Vieira**, matrícula **32775**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Patrícia da Rocha de Souza**, matrícula 49798.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7754481** e o código CRC **A922D91C**.

---

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ**

**PORTARIA N° 250/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal n° 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto n° 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa (PAR) ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI n° 19.0.085422-5 em face da empresa Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda (CNPJ n° 23.354.100/0001-11), para apurar a prática do ato lesivo abrangido no art. 5º, IV, d, da [Lei n° 12.846](#) de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º O PAR SEI n° 19.0.085422-5 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores, os quais passarão a instruir estes autos também no que tange à apuração relativa à Portaria n° 149/2019, de 09/07/2019 (4116306):

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:16, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7682274** e o código CRC **28A3A72D**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ**

**PORTARIA N° 246/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal

nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo de Responsabilização Administrativa (PAR) ser promovido nos autos do Processo Suprimentos - Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida SEI nº 18.0.012535-3 em face da empresa Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda - ME (Colégio Aquarela) (CNPJ nº 04.470.178/0001-57), para apurar a prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da [Lei nº 12.846](#) de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º O PAR SEI nº 18.0.012535-3 deverá ser concluído em prazo máximo de 180 dias e será conduzido por comissão composta pelos seguintes servidores, os quais passarão a instruir estes autos também no que tange à apuração relativa à Portaria nº 017/2018, de 12/03/2018 (1591222);

Márcio Arthur Rezende Trindade, Matrícula 41629 - Secretaria de Administração e Planejamento

Juliana Poffo Sens, Matrícula 79133 - Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7671221** e o código CRC **B13CBE59**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 33/2020

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEI N. 001/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, publicada em 16/04/2018 com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades referentes à irregularidades na execução dos Contratos nºs. 67/2007 e 29, 49, 43 e 231 de 2008 do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

**Udo Döhler**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785293** e o código CRC **98170924**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**PORTARIA Nº 34/2020**

Concede prorrogação de prazo para procedimento de Tomada de Contas Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Instrução Normativa N. TC – 13/2012, e seguindo as orientações da Controladoria Geral do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria SEI N. 004/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, publicada em 05/11/2018 com a finalidade de apurar o suposto dano ocasionado por servidores da Secretaria de Saúde ao realizarem cirurgias e visitas pós



operatórias, em pacientes particulares, no horário de atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Bethesda, conforme solicitação da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 58/17, constante no Memorando nº 306/2018/SEGOV/CGM/UPA.

Art. 2º A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Udo Döhler**

**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785357** e o código CRC **7CF9E5E3**.

### **EDITAL SEI Nº 7765398/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Espólio de Maria da Conceição Vieira, CPF/CNPJ nº 014.446.279-61.**

**Notificação nº 5805, lavrada em 07/08/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Servidão Maria da Conceição Vieira, s/nº, bairro Aventureiro.**

**Inscrição Imobiliária 12.01.30.20.1414.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno com vegetação indevida. Providenciar roçada, limpeza de detritos e manutenção dos lotes com condições de higiene e limpeza.**

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7765398** e o código CRC **A2BDE390**.

## EDITAL SEI Nº 7764996/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Fabiane Carine dos Santos e Outro, CPF/CNPJ nº 032.439.899-90.**

**Notificação nº 15631, lavrada em 10/03/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Olaria, s/nº, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.42.28.1717.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno com vegetação rasteira indevida, providenciar a roçada e limpeza do lote.**

**Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7764996** e o código CRC **75656A2B**.

## EDITAL SEI Nº 7781379/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Lourivaldo Denzer, CPF/CNPJ nº 821.317.919-68.**

**Notificação nº 15988, lavrada em 26/10/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Xororó esquina com rua Jaó, nº 414, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.30.00.72.2767.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção civil paralisada, sem tapume, com excesso de detritos e vegetação indevida.**

**Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7781379** e o código CRC **99C59B49**.

---

## EDITAL SEI N° 7782501/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Lourivaldo Denzer, CPF/CNPJ n° 821.317.919-68.**

**Notificação n° 15990, lavrada em 26/10/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Xororó esquina com rua Jaó, n° 414, bairro Costa e Silva.**

**Inscrição Imobiliária 09.30.00.72.2767.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **constatado material exposto no passeio**.

**Infringindo ao artigo 92-I da Lei Complementar n° 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **02 (dois) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782501** e o código CRC **C0305EB0**.

---

**EDITAL SEI N° 7782749/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): José Wilson Della Giustina, CPF/CNPJ n° 293.905.599-87.****Notificação n° 2890, lavrada em 12/03/2020.****Referente ao imóvel localizado na Rua Praia Grande, n° 29, bairro Comasa.****Inscrição Imobiliária 13.21.41.34.0262.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel com calçada em mau estado de conservação.**

**Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar n° 84/2000 e aos artigos 5 e 6 da Lei Complementar n° 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782749** e o código CRC **5AD5B4B3**.

**EDITAL SEI N° 7783081/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Sidney Nelson Santos, CPF/CNPJ nº 901.772.749-72.**

**Notificação nº 5082, lavrada em 05/06/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Des. Tavares Sobrinho, nº 971, bairro Boa Vista.**

**Inscrição Imobiliária 13.21.21.31.1788.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **lote sem calçada em via pavimentada**.

**Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 5 e 6 da Lei Complementar nº 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783081** e o código CRC **27E705DA**.

## **EDITAL SEI Nº 7783574/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Cassiana dos Santos Bezerra, CPF/CNPJ nº 101.856.874-31.**

**Auto de Infração nº 6644, lavrado em 14/08/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Amalia Manfrini Tambosi, nº 220, bairro Vila Nova.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **deixou de apresentar carteira de vacinação, microchip e abrigo para um cão**, objeto da **Notificação n° 6585/2020**.

**Infringindo ao artigo 3º Inc. III, XXVIII e XXX da Lei Complementar n° 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783574** e o código CRC **FDA2ED90**.

#### **EDITAL SEI N° 7783734/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): AB Igreja Jesus Cristo S. Ultimos Dias, CPF/CNPJ n° 61.012.019/0348-02.**

**Auto de Infração n° 2253, lavrado em 30/01/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Babitonga, s/n°, bairro Floresta.**

**Inscrição Imobiliária 13.10.44.72.0391.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **lote sem calçada em via pavimentada**, objeto da **Notificação n° 20960/14**.

**Infringindo ao artigo 155 e 156 da Lei Complementar n° 84/2000; e artigo 5º e 5º da Lei Complementar n° 202/2006.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos



termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783734** e o código CRC **D3E9EB0F**.

### EDITAL SEI Nº 7784592/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Nilton da Veiga Coutinho Junior, CPF/CNPJ nº 040.360.539-30.**

**Auto de Infração nº 6263, lavrado em 16/11/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Bráulio de Sá Barbosa, nº 324, bairro Vila Nova.**

**Inscrição Imobiliária 09.23.33.05.0255.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **terreno com falta de asseio**, objeto da **Notificação nº 7364/2020**.

**Infringindo ao artigo 77-I e 78 da Lei Complementar nº 84/2000.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784592** e o código CRC **39C9BBD6**.

---

## EDITAL SEI N° 7784881/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Dorivaldo de Oliveira, CPF/CNPJ n° 685.126.009-34.**

**Auto de Infração n° 1205, lavrado em 05/11/20202.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua João de Souza Mello e Alvin, s/n°, bairro Vila Cubatão.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3°, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4°, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **dois cães sem carteira de vacinação e sem chip de identificação**, objeto da **Notificação n° 4065/2020**.

**Infringindo ao artigo 3° III, XXVIII e 40° da Lei Complementar n° 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784881** e o código CRC **3030EC38**.

---

**EDITAL SEI N° 7784975/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Suellen Salomão B dos Santos, CPF/CNPJ n° 312.956.478-82.****Auto de Infração n° 5003, lavrado em 18/06/2020.****Referente ao imóvel localizado na Rua Egon Behling, n° 252, casa 2, bairro Jardim Sofia.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação de carteira de vacinação e microchip**, objeto da **Notificação n° 14229/2019**.

**Infringindo ao artigo 3º Inc. III, XXVII e XXVIII da Lei Complementar n° 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar n° 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784975** e o código CRC **0A2350D9**.

**EDITAL SEI N° 7785151/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Solange Zelfeld, CPF/CNPJ n° 028.370.659-78.****Auto de Infração n° 6640, lavrado em 10/08/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nicolau Jose de Souza, nº 983, casa 1, bairro Espinheiros.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação de carteira de vacinação, microchip e cabo de locomoção para 04 cães**, objeto da **Notificação nº 6551/2020**.

**Infringindo ao artigo 3º Inc. III e XXVIII, e art. 6º § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785151** e o código CRC **A92D8E7B**.

**EDITAL SEI Nº 7785248/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Cristiane Maia, CPF/CNPJ nº 029.967.839-30.**

**Auto de Infração nº 6641, lavrado em 10/08/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Nicolau Jose de Souza, nº 983, bairro Espinheiros.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação de carteira de vacinação, microchip e castração para 03 gatos**, objeto da **Notificação nº 6552/2020**.

**Infringindo ao artigo 3º Inc. III e XXVIII, e art. 6º § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **03 (três) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785248** e o código CRC **C39A54F9**.

## **EDITAL SEI Nº 7785349/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Ademar Siedschlag, CPF/CNPJ nº 218.536.069-87.**

**Auto de Infração nº 6427, lavrado em 17/07/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Parati, nº 501, bairro Nova Brasília.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não melhoria no local onde ficou o cão**, objeto da **Notificação nº 5040/2020**.

**Infringindo ao artigo 3º XXX § 1º e § 10º, 7º da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **06 (seis) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785349** e o código CRC **A55A7C43**.

## EDITAL SEI Nº 7785596/2020 - SAMA.UNF

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Ademar Siedschlag, CPF/CNPJ nº 218.536.069-87.**

**Auto de Infração nº 6428, lavrado em 17/07/2020.**

**Referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Ramos Alvin, nº 815, bairro Floresta.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **não apresentação do certificado de registro (por microchip)**, objeto da **Notificação nº 5041/2020**.

**Infringindo ao artigo 40 e 42 da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785596** e o código CRC **34748E92**.

**EDITAL SEI Nº 7785965/2020 - SAMA.UNF**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Notificado(a): Ademar Siedschlag, CPF/CNPJ nº 218.536.069-87.****Auto de Infração nº 6430, lavrado em 17/07/2020.****Referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Ramos Alvin, nº 815, bairro Floresta.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente ao **cão ter sido retirado do local, sem ter sido informado órgão responsável (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente).**

**Infringindo ao artigo 9º caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 360/2011.**

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **02 (duas) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785965** e o código CRC **2082068E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7768974/2020 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1195/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**



LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais médicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 25/11/2020, no valor de R\$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7768974** e o código CRC **6AEF3CE8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7779613/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1231/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 39.290,00 (trinta e nove mil duzentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7779613** e o código CRC **D66655C8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7778923/2020 -

## SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1230/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP**, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778923** e o código CRC **196505AC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7780413/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2066/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos gerais e contrastes, quimioterápicos, antimicrobianos e alto custo - fracassados e desertos nos PE nº 045/2020 e nº 047/2020, para atender a demanda do Hospital Municipal São José, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7780413** e o código CRC **8FE4D6A8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7783311/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1678/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2020 -CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 002/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 395/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 05/11/2020, no valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783311** e o código CRC **C339FECA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7783503/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2108/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José, assinada em 03/12/2020, no valor de R\$ 22.428,80 (vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783503** e o código CRC **0345026A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7787071/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2034/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2020 -CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 002/2020 – Ata de Registro de Preços n.º 398/2020. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 141,48 (cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787071** e o código CRC **34537516**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7783477/2020 -

## SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1221/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 005/2020, Processo Administrativo n.º 016/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 643/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 14:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783477** e o código CRC **C694822A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 7784869/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1234/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 02/12/2020, no valor de R\$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 14:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7784869** e o código CRC **A6075672**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7778961/2020 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

### CONTRATO Nº 013/2020

**CONTRATADO:** MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de digitalização de documentos contábeis, previdenciários e de gestão de pessoas do Ipreville, que deverão ser indexados no software Multiacervo® - do qual o IPREVILLE possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações, Dispensa de Licitação Nº 019/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778961** e o código CRC **B0A23025**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7783211/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **441/2020**, destinada à Aquisição em caráter emergencial da Fórmula líquida para nutrição enteral e oral - Marca: Trophic EP a fim de atender a decisão do Requerimento Administrativo nº 255/2020/NAT em nome do paciente K.R.C. **Fornecedor:** NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. **Valor Total:** R\$ 5.130,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783211** e o código CRC **26C29BAE**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 7775607/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2020, destinada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONVERSORES DE VAZÃO, DA MARCA KROHNE, MODELO IFC 100.

**CONTRATADA:** CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 60.659.166/0001-46.

**CONTA FINANCEIRA:** Nº: 551 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS .

**DATA:** 02/12/2020.

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.



**VALOR:** R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/12/2020, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7775607** e o código CRC **A0E1A46D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7771108/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Contrato: 068/2017** (assinado em 25/11/2017,).

**7º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o termo contratual pelo INPC em 4,7706%, relativo ao período de 12 meses (Novembro/2019 a Outubro/2020), passando o valor mensal para R\$ 54.186,23 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), relativo aos serviços prestados, e conforme Pedido de Reajuste (SEI Nº 7703626) encaminhado pela contratada. Termo assinado em 02/12/2020.

**Objeto:** Prestação de serviços de motoboy visando à entrega e coleta de documentos diversos e de serviço de transporte de material biológico para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma de **Pregão Presencial nº. 201/2017**.

**Empresa:** Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

**Verba:** **497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7771108** e o código CRC **6464F1D3**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7732630/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de novembro de 2020.

**Contrato: 760/2015** (assinado em 15/12/2015).

**13º Termo Aditivo RENOVANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **15/06/2021**. Esta renovação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a utilização da **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 6526829/2020 - SES.UAF.AGD** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7486896/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 27/01/2020.

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**.

**Locador:** Sr. Marcelo Luis Rudnick.

**Verba:** 516 – 46001.10.304.6.2.2294.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7732630** e o código CRC **DC8A96D7**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7747400/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 30 de novembro de 2020.

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP

**OBJETO:** A prorrogação dos dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 137/2016

**VIGÊNCIA:** 02/02/2022

**VALOR:** R\$ 85.172,81 (oitenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2020, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7747400** e o código CRC **EFA090CA**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7778809/2020 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de



Assistência Social e a Associação de Amigos do Autista - AMA.

**Objeto:** Prorrogar até 03/12/2021 a vigência do Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social SEI nº 7720337/2020.

**Valor:** R\$ 128.336,64 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

**Data de assinatura:** Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Vigência:** A partir da assinatura até 03/12/2021.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município/FMAS, e, Paula Regina Duarte de Góes, pela AMA.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 03/12/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778809** e o código CRC **33DE69D2**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7763874/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Contrato:** 014/2017 (assinado em 14/12/2017).

**5º Termo Aditivo RENOVANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 01/12/2020.

**Objeto:** prestar serviços de exames/ **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 8 - Diagnóstico por Medicina Nuclear – In Vivo\* ( Cintilografia )** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000.

**Empresa:** Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda EPP

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021 e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7763874** e o código CRC **BDA728A9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7753487/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Termo de Credenciamento: 013/2016** (assinado em 12/12/2016).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 26/11/2020.

**Objeto:** para prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.

**Empresa: Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda.**

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021 e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7753487** e o código CRC **02D270B3**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7752637/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Termo de Credenciamento: 015/2019** (assinado em 02/12/2019).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais **12 (doze) meses**, vindo a vencer em **02/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **02/12/2020**. Termo assinado em 27/11/2020.

**Objeto:** Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos **procedimentos com finalidade diagnóstica - Grupo 2 / Sub Grupo 5 de Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016.

**Empresa:** Associação Nasce uma Esperança, inscrita no CNPJ 33.472.472/0001-04.

**Verbas:**497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021; e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7752637** e o código CRC **92FC99F2**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7752534/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Termo de Credenciamento: 016/2019** (assinado em 02/12/2019).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais **12 (doze) meses**, vindo a vencer em **02/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **02/12/2020**. Termo assinado em 27/11/2020.

**Objeto:** Prestação de serviços de média e/ou alta complexidade correspondente aos **procedimentos com finalidade diagnóstica - Ultrassonografia (Ecocardiografia Transtorácica), acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016.

**Empresa:** Associação Nasce uma Esperança, inscrita no CNPJ 33.472.472/0001-04.

**Verbas:**497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021; e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7752534** e o código CRC **C19E4D0B**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7752378/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Termo de Credenciamento: 004/2016** (assinado em 12/12/2016).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2020**. Termo assinado em 01/12/2020.

**Objeto:** prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos **Procedimentos Clínicos**

**do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.

**Empresa: Fundação Pró Rim.**

**Verba:** 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102, ou outra que vier a substituí-la em 2021; e 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238, ou outra que vier a substituí-la em 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7752378** e o código CRC **0F1F7036**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7747159/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2020.

**Contrato: 045/2020** (assinado em 26/03/2020).

**01º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7612294/2020 - SES.UFL.LAB** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7682947/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 01/12/2020.

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimento e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2019.**

**Empresa: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**

**Verba: 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7747159** e o código CRC **FB0B10B1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7740930/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 30 de novembro de 2020.

**Contrato: 102/2015** (assinado em 08/12/2015).

**09º Termo Aditivo RENOVANDO** a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, a partir de 18/12/2020, vindo a vencer em **18/06/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido ao Hospital Municipal São José não dispõe de equipamento de ressonância magnética e o serviço é imprescindível para realizar o diagnóstico e posterior tratamento do paciente internado, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7728039/2020 - HMSJ.UFFH.AAU**. Termo assinado em 03/12/2020

**Objeto:** contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes, na forma do Pregão Presencial nº. **095/2015**.

**Empresa: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda.**

**Verba:** 540 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7740930** e o código CRC **FB491C78**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7724515/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de novembro de 2020.

**Contrato: 097/2019** (assinado em 13/11/2019).

**1º Termo Aditivo RENOVANDO** o prazo de **execução** do objeto contratual por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **11/06/2021** e a **vigência** do contrato por mais **06 (seis) meses**, passando a vencer em **13/07/2021**. Esta renovação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7567672/2020 - SES.UOS.AMN** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7697654/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 01/12/2020.

**Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza das piscinas com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças quando necessário para o devido funcionamento nas Unidades SOIS, CAPS I, CAPS II, Unidade de Acolhimento e do SER - Serviço Especializado em Reabilitação**, na forma do Pregão Eletrônico nº 084/2019.

**Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.**

**Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7724515** e o código CRC **8B69D492**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7760552/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 01 de dezembro de 2020.

**Contrato:** 105/2019 (assinado em 18/12/2019).**3º Termo Aditivo acrescendo-o QUALITATIVAMENTE** em 20,05%%, do valor atualizado do contrato, correspondente ao valor de R\$ 444.716,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos). Termo assinado em 03/12/2020.**Objeto:** Contratação de obra de restauro e reforma da edificação histórica conhecida como “Antiga Prefeitura” para abrigar a Sede do CEREST e CAME, na forma da **Concorrência nº 039/2019**.**Empresa:** Projete Engenharia e Construções Ltda.**Verba:** 730 – 46001.10.302.14.1.2082.4.4.90.00 – 102.**Contrato:** 105/2019 (assinado em 18/12/2019).**4º Termo Aditivo acrescendo-o QUANTITATIVAMENTE** em 7,53%, do valor atualizado do contrato, correspondente ao valor de R\$ 166.914,44 (cento e sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Termo assinado em 03/12/2020.**Objeto:** Contratação de obra de restauro e reforma da edificação histórica conhecida como “Antiga Prefeitura” para abrigar a Sede do CEREST e CAME, na forma da **Concorrência nº 039/2019**.**Empresa:** Projete Engenharia e Construções Ltda.**Verba:** 730 – 46001.10.302.14.1.2082.4.4.90.00 – 102.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7760552** e o código CRC **501192FE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 7773386/2020 - SES.UCC.AGT**



Joinville, 02 de dezembro de 2020.

**Contrato: 022/2020** (assinado em 05/03/2020).

**01º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **30/12/2021**, ou até o início da prestação dos serviços referente à nova contratação, o que ocorrer primeiro. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7653973/2020 - SES.UUE** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7683304/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 30/06/2021.

**Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em saúde na área de análises clínicas (laboratório de apoio) para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville (Laboratório Municipal, Pronto Atendimentos e Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital Municipal São José, na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2019.**

**Empresa: CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**

**Verba: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7773386** e o código CRC **E3AC9395**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7742607/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de novembro de 2020.

**Contrato: 071/2017** (assinado em 10/12/2017).

**4º Termo Aditivo RENOVANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **10/06/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7316680/2020 - SES.UOS.ATL** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7487041/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 03/12/2020.

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista, na forma do Pregão Eletrônico nº 142/2017.**

**Empresa: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Verba: **493 – 46001.10.301.6.2.2288.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7742607** e o código CRC **F0BCB964**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7629936/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 16 de novembro de 2020.

**Contrato: 086/2020** (assinado em 15/06/2020).

**01º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **30/06/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 7097347/2020 - SES.UFL.LAB** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7617226/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 03/12/2020.

**Objeto: Aquisição de reagentes para testes bioquímicos com locação de um (1) equipamento automatizado, para atender a demanda do Município de Joinville quanto à realização de análises bioquímicas de sangue e urina, na forma do Inexigibilidade de Licitação nº 214/2020.**

**Empresa: Ortho Clinical Diagnostics do Brasil Produtos para Saúde Ltda.**

Verba: **497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7629936** e o código CRC **383CA762**.

## ATA SEI

Em três de dezembro de dois mil e vinte, a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Credenciamento Cultural, nomeada por meio da "PORTARIA Nº 106 /2020", disponibilizada e publicada no dia 11/11/2020, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1578, sendo parte integrante no Processo nº 20.0.148803-8, disponibilizada sob nº 7579825, reuniu-se e deliberou sobre a prestação de contas do projeto regido pelo "TERMO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL Nº 100/2020" (7553458), celebrado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e Solange de Carvalho em acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020, cujo objeto denominou-se "Live – A mulher como profissional de Iluminação". Com base no acompanhamento da execução do projeto e no "Relatório de Atividades de Execução do Projeto" (7785630), atestamos que a realização da proposta cultural se deu em conformidade com as especificações do processo de credenciamento tendo em contas as especificações e a qualidade. Isto posto, aprovamos a prestações de contas, de acordo com as especificações do objeto pactuado, com vista ao que preceitua o contrato e o edital de Credenciamento nº 001/SECULT/2020 (7313869).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeka Hilda Rodrigues, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina de Oliveira, Gerente**, em 03/12/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Vieira, Gerente**, em 03/12/2020, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785650** e o código CRC **28288A5C**.

## ATA SEI

**ATA DA REUNIÃO Nº 14**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**- CONSELHO DA CIDADE -**  
**MANDATO 2019/2022**  
**ORDINÁRIA**  
**ONLINE**

**Joinville, 4 de novembro de 2020**

No quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-se em caráter ordinário, na modalidade de videoconferência, por meio da plataforma online Zoom.us, link <https://us02web.zoom.us/j/4033636417?pwd=TFhoUG5xaHI3R0RPTG9BdDg4SXZOUT09>, para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da Ata da reunião anterior; **3)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre: **3.1)** Projeto de Lei Complementar 21/2020, que altera o Anexo III "Mapa de Uso e Ocupação do Solo" e o item 2.3 "Área de Expansão Norte"; **3.2)** Projeto de Lei Complementar 23/2020, que altera a redação da Lei de Ordenamento Territorial (LC 470/17): **3.2.1)** Art. 2º, que discorre sobre a definição do porte das atividades comerciais e/ou prestação de serviços de pequena, média e grande interferência urbanística; **3.2.2)** Art. 12, que discorre sobre lotes atingidos por Faixas Rodoviárias (FR); **4)** Atualização sobre o status do novo Plano Viário de Joinville e do Código de Ética do Conselho da Cidade; **5)** Devolutivas sobre questionamentos levantados na plenária anterior; **6)** Assuntos gerais. Ao dar início à reunião, o Presidente Corsini deu as boas vindas aos conselheiros, agradecendo pela presença de todos, e lembrou que é importante que todos mantenham os microfones desligados durante a reunião, só abrindo no momento em que for autorizada a fala, e que é necessário registrar presença por meio do bate-papo - que será também a forma de pedir para falar, de votar e de comunicar a saída antecipada. O Presidente Corsini pediu também que os conselheiros mantenham as câmaras abertas durante a reunião, se possível. **1)** Dando início aos trabalhos, o Presidente Corsini solicitou à Secretaria Executiva a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito e, em seguida, **2)** submeteu à Plenária a aprovação da ata da reunião anterior, realizada no dia sete de outubro deste ano. A ata foi aprovada por unanimidade, na votação 1, com trinta votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Dos trinta e oito conselheiros com direito a voto nesse momento, oito não se manifestaram. **3)** Ato contínuo o Presidente passou a palavra ao conselheiro Maurício Jauregui Paz, Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, para a apresentação do parecer da câmara sobre os Projetos de Lei Complementar 21 e 23/2020. **3.1)** No uso da palavra, Jauregui pediu que a conselheira Rafaela Rodrigues, Gerente de Planejamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, fizesse a apresentação sobre o Projeto de Lei Complementar 21/2020, que está relacionado à Área de Expansão Urbana Norte, AEU NORTE. Rafaela fez um resumo do que foi apresentado na Câmara de Ordenamento, que consta no Anexo III desta ata, e ressaltou as implicações de uma área de expansão urbana e suas consequências, que devem ser sempre levadas em consideração, tais como grandes deslocamentos, dificuldade na utilização de transporte ativo, aumento de veículos nas vias,

engarrafamentos, aumento da demanda por espaços de lazer, gastos em deslocamentos, além do aumento de gastos com infraestrutura e manutenção, como rede de abastecimento de água, iluminação pública, pavimentação e equipamentos públicos. Há também o impacto para a cidade, disse Rafaela, como o aumento de vazios urbanos, baixa vitalidade na área urbana e descontinuidade na malha urbana, que são custos a serem pagos por toda a sociedade. As expansões urbanas estão legitimadas dentro da lei, mas é necessário levar em consideração todos esses aspectos para poder aprovar ou não, disse Rafaela. O Projeto de Lei Complementar 21/2020 atinge toda a Estrada da Ilha, e isso representa um aumento de 616% da Área de Expansão Urbana Norte prevista na LOT, que foi amplamente discutida com a sociedade, tanto no Conselho da Cidade quanto em audiências públicas. Rafaela também falou sobre o diagnóstico dos tipos de solo dessa área, que é o que tem o maior potencial agrícola de Joinville. A Estrada da Ilha é uma via principal e a maioria das ruas laterais é sem saída, de uso residencial, e é preciso considerar a mancha de inundação, as nascentes de rios, os zoneamentos do entorno, além de outros aspectos. Após a apresentação, o Coordenador Jauregui informou que a Câmara de Ordenamento rejeitou o projeto de lei, acompanhando o parecer da Sepud. O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Arno Kumlehn disse que, nos assuntos gerais da reunião anterior, havia solicitado o retorno desse assunto pois já sabia que esse projeto de lei viria ao Conselho. Finalizadas as manifestações, o Presidente submeteu o parecer ao Plenário e, por maioria, na votação 2, com trinta e quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário e três abstenções, o Plenário do Conselho da Cidade manifestou-se contrário ao PLC 21/2020, e sugere sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional. Dos quarenta e dois conselheiros com direito a voto nesse momento, cinco não se manifestaram. **3.2)** Em seguida, o Coordenador Jauregui pediu ao conselheiro Marcos Alexandre Polzin, Gerente de Pesquisa, Documentação e Georreferenciamento da Sepud, que fizesse a apresentação sobre o Projeto de Lei Complementar 23/2020. Jauregui explicou que, na Câmara de Ordenamento, os dois artigos do PLC 23/2020 foram analisados e votados em separado, e sugeriu essa mesma metodologia para análise do Plenário do Conselho da Cidade, o que foi aprovado pelo Plenário, por consenso. Ele informou que a Câmara de Ordenamento, acompanhando o parecer da Sepud, aprovou o Art. 1º do PLC 23/2020, que altera o Art. 2º da LOT, e rejeitou o Art. 2º do PLC 23/2020, que altera o Art. 12 da LOT. **3.2.1)** Marcos Polzin fez a apresentação referente à primeira parte do PLC 23/2020, seu Art. 1º, relativo ao Art. 2º da Lei Complementar de Ordenamento Territorial, LOT, que “discorre sobre a definição do porte das atividades comerciais e/ou prestação de serviços de pequena, média e grande interferência urbanística”. Polzin informou que a Sepud é favorável a essa parte do projeto de lei, pois esclarece melhor e deixa mais objetivo o critério de porte na lei. A apresentação utilizada consta no Anexo III desta ata. Após a apresentação, o Presidente Corsini abriu a palavra para manifestação dos conselheiros e, após o debate que se seguiu, feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, o Presidente Corsini colocou em votação a primeira parte do PLC 23/2020, o Art. 1º, referente à alteração do Art. 2º da Lei de Ordenamento Territorial, LOT. Na votação 3, com trinta e três votos favoráveis, três abstenções e nenhum voto contrário, o Plenário do Conselho da Cidade manifestou-se favorável à primeira parte do PLC 23/2020, acompanhando o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional. Dos quarenta e um conselheiros com direito a voto nesse momento, cinco não se manifestaram. **3.2.2)** Ato contínuo, Marcos Polzin fez a apresentação da segunda parte do PLC 23/2020, seu Art. 2º, que altera o Art. 12 da LOT, sobre lotes atingidos por Faixas Rodoviárias. Ele explicou que se trata do acesso das empresas que são atingidas pelas faixas rodoviárias. O projeto de lei propõe que o empreendimento utilize o “acesso por outros logradouros, se comprovada a inviabilidade técnico-financeira de se construir acesso pela rodovia, no caso de atividade de médio porte, e a viabilidade através de Estudo de Impacto de Vizinhança, no caso de atividade de grande porte ou quando a atividade assim exigir”. Polzin informou que a Sepud é contrária ao texto do projeto de lei na forma que se apresenta, mas entende

o mérito da questão e propôs uma nova redação para o artigo, qual seja: “os empreendimentos “[...] poderão aplicar o regime urbanístico definido para a faixa rodoviária quando seus acessos fizerem frente para a respectiva rodovia, admitindo-se o acesso para os outros logradouros, de forma suplementar ou exclusiva, desde que comprovada a sua viabilidade através de Estudo de Impacto de Vizinhança”. Acompanhando o parecer da Sepud, a Câmara de Ordenamento também rejeitou o texto do projeto de lei e aprovou o texto proposto pela Sepud, conforme consta na ata da reunião do dia 30/10/2020, Anexo III desta ata. Após a apresentação o Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros. O conselheiro Arno Kumlehn disse que temos três Faixas Rodoviárias em Joinville, todas em área urbana, e é necessário considerar o impacto para os moradores. Ele também perguntou qual é o parecer do DNIT e do DEINFRA, e disse que esse projeto vai impactar todos os moradores e parece ser do tipo “encha o tanque do candidato”. O Coordenador Jauregui disse que gostaria de mais estudos sobre isso, e receia que o Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV seja banalizado, usado para resolver brigas entre vizinhos e inviabilize pequenos negócios. Ele exemplificou com a questão dos grandes galpões que são necessários para a atividade de reciclagem, e disse achar que a Sepud deveria fazer estudos e simulações para aprofundar esse tema. Feitos os esclarecimentos, dirimidas as dúvidas e finalizadas as manifestações, o Presidente Corsini colocou em votação o parecer da Câmara de Ordenamento Territorial sobre a segunda parte do projeto de lei, o Art. 2º do PLC 23/2020, sobre lotes atingidos por Faixas Rodoviárias. Na votação 4, com vinte e cinco votos favoráveis, seis votos contrários e cinco abstenções, o Plenário do Conselho da Cidade aprovou o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, manifestando-se contrária à redação do Art. 2º do PLC 23/2020 e sugerindo sua rejeição, e aprovando a proposta de texto sugerida pela Sepud. Dos quarenta e um conselheiros com direito a voto nesse momento, cinco não se manifestaram. **4.1)** Dando sequência à ordem do dia, o Presidente Corsini passou a palavra ao conselheiro Rafael Bendo, Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, para apresentar o status do novo Plano Viário de Joinville, conforme Anexo IV desta ata. Rafael esclareceu o que é o Plano Viário de Joinville, que prevê uma série de alargamentos de vias principais pensando, principalmente, na mobilidade dos carros, e é de 1973. Os proprietários dos terrenos de frente para essas vias principais precisam deixar um recuo frontal maior do que os 5m regulamentares, o que impacta bastante no potencial construtivo do imóvel, e desde aquela época até agora o município não conseguiu implementar esse plano. Apenas oito por cento do plano foi implantado, e os moradores são prejudicados por não poder usar essa área, e a prefeitura não desapropria para abertura. Assim, o proprietário é penalizado várias vezes: por ter sua propriedade limitada, por não ter seu ressarcimento pela impossibilidade de uso, e a mobilidade da cidade fica comprometida com os estrangulamentos de vias que já estão saturadas. Por isso, foi estruturada uma revisão para esse plano. Conseguimos um financiamento junto ao BID, a Prefeitura está fazendo uma série de projetos e obras com o recurso do BID e a revisão do Plano Viário é um desses projetos. Rafael informou que os serviços iniciaram em dezembro de dois mil e dezenove, e a previsão de término é em agosto de dois mil e vinte e um. O projeto está estruturado em três fases: a primeira, que é a mais pesada, constitui um diagnóstico profundo do nosso cenário atual e de como está o nosso plano viário; a segunda fase é um prognóstico, a elaboração de cenário e proposição de modelagem econômica; e a terceira é a consolidação do Novo Plano Viário de Joinville. Estamos na primeira fase, até o final deste ano vamos iniciar a segunda fase, e finalizar até agosto do ano que vem. Já temos três produtos aprovados referentes à primeira fase, dois estão em execução e outros ainda estão por iniciar. O plano de trabalho, o arcabouço legal e a contagem de modos já foram aprovados, e estão em execução a pesquisa de origem e destino e o modelo de ano base. Os produtos de cada fase podem ser feitos concomitantemente, mas para passar para a fase seguinte todos os produtos da anterior precisam estar aprovados, explicou Rafael. Nos levantamentos de tráfego e mobilidade, já foi levantada muita informação. Está sendo feito o levantamento da oferta e da demanda da capacidade viária que temos hoje no município, e esse é o objetivo da pesquisa de



origem destino. Esse levantamento será considerado o marco zero do projeto, e a partir dos próximos anos é que será possível perceber a melhoria da capacidade das vias. O Secretário Rafael informou que no começo do ano estava prevista a contagem e/ou filmagem de setenta pontos de tráfego, e a empresa começou a fazer isso algumas semanas antes do início da pandemia. Por isso, alguns pontos ficaram comprometidos naquele momento, precisamos rever a metodologia, e foram incluídos alguns pontos de radar que podem fazer a contagem de veículos que passam por eles, de modo que o processo não parasse. Importante salientar que num momento da pandemia, de aproximadamente um mês, o fluxo de veículos diminuiu de forma acentuada, final de março e início de abril, e até hoje as aulas não voltaram, o que é um fator importante. Qualquer modelagem usando os dados de dois mil e vinte teria consequências por não contabilizar esses deslocamentos por conta das aulas. Rafael também adiantou alguns resultados: foi feita a avaliação sobre o uso do solo e o volume de deslocamento de pedestres. No centro da cidade, onde há mais atividades de comércio e serviços, há um maior volume de pedestres. Em áreas como na zona sul, em bairros como o Floresta, por exemplo, há menor quantidade de comércio e menor volume de deslocamento de pedestres. É nesse nível que o projeto trabalha. Precisamos viabilizar as nossas centralidades, as nossas faixas viárias, porque essa diversidade de uso vai trazer um aumento no fluxo de pedestres e, aos poucos, teremos a opção de fazer nossos deslocamentos a pé por ter o que precisamos perto de casa, disse Rafael. Ou seja, onde há maior diversidade de usos, há maior fluxo de pedestres. A pesquisa origem destino tem o objetivo de caracterizar os principais deslocamentos diários, e estamos fazendo essa pesquisa com o uso de telefonia móvel. Não temos como saber quem é a pessoa que sai do lugar A para o lugar B, mas temos como medir o fluxo. Estamos trabalhando com quase 18 milhões de viagens, e no período entre o final do ano passado e no começo deste ano os dados não foram prejudicados pela pandemia. Num dia típico de Joinville, temos quase um milhão de viagens, o que dá 1,5 viagens por habitante. Essas são informações que vão compor um arcabouço muito importante para a cidade, pois vamos identificar os padrões e as formas de deslocamento das pessoas no município. Os trabalhos ainda não estão concluídos, mas já é possível identificar algumas linhas de tendência dos deslocamentos em horário de pico, e aquela percepção de que Joinville se desloca no sentido norte sul não se confirma totalmente, há um verdadeiro emaranhado de linhas de tendência que precisarão ser trabalhadas. Essas informações são muito ricas, e vamos conseguir ter o nosso padrão de deslocamento na cidade, e o planejamento de transporte público e de melhoria da estrutura viária poderão ser muito bem embasados com essas informações. Nas próximas semanas iniciará a etapa de participação popular. A consultora já está autorizada a fazer discussões com entidades técnicas, universidades, conselhos e sindicatos, além do Conselho da Cidade. Essa consulta vai ser feita diretamente pela consultora, não será um convite do Conselho da Cidade. A consultora vai apresentar uma carta de apresentação assinada pelo Secretário de Administração e Planejamento e pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, dizendo que eles estão fazendo esse trabalho e com algumas orientações, e o Conselho da Cidade será convidado a desenvolver algum tipo de trabalho junto com eles ainda nesse momento de diagnóstico. Eles vão querer escutar o Conselho, ver quais são os problemas, se há algum detalhe que a pesquisa origem destino não tenha pego, um padrão, algum gargalo que a cidade precisa resolver, ou alguma orientação. Haverá também uma audiência pública a cargo deles, e no final haverá uma nova apresentação ao Conselho da Cidade, já com os resultados da escuta e de todo o trabalho de modelagem e de cenarização. Vão apresentar o resultado final para o Conselho da Cidade e para a sociedade em geral. Assim, a comunidade poderá participar em dois momentos: primeiramente no cenário de problematização, para mostrar para os consultores que tipos de problemas nós temos, quais são os piores problemas da cidade, que precisam de atenção; e no final, quando será apresentado o resultado do trabalho com as soluções que forem encontradas, tendo como base tudo que foi trabalhado, com as pesquisas e com o que a cidade mostrou, momento em que poderá se manifestar e contribuir mais uma vez. No final de tudo isso será gerado o projeto de lei que vai rever esse projeto de 1973, e é possível que sejam feitas novas audiências públicas,



dessa vez conduzidas pela prefeitura. Caso a sociedade já se dê por satisfeita com as audiências realizadas pela consultora, é possível já encaminhar o projeto de lei à Câmara de Vereadores, que vai discutir novamente. Assim, serão muitos momentos em que a comunidade poderá participar desse processo. Após a apresentação, o Presidente Corsini disse ter ficado satisfeito em saber que os trabalhos estão andando, que o Conselho da Cidade está inserido no processo, e que a fase de estudos deve terminar em agosto de 2021. Ao abrir a palavra aos demais conselheiros, Jony Kellner disse que é muito importante esse trabalho, pois a legislação atual é de 1973 e está ultrapassada. Ele perguntou que empresa está fazendo esse estudo e se é possível ter acesso ao contrato no portal da transparência da prefeitura, de forma que a Câmara de Mobilidade possa acompanhar os trabalhos desde já, na sua fase inicial. Kellner disse que o Pedala Joinville está disponível para participar, e perguntou sobre o cronograma físico financeiro para a execução dos trabalhos e se os trabalhos foram suspensos durante a pandemia. O conselheiro questionou a medição em momentos menos propícios, pois a volta às aulas impacta muito na mobilidade, e não será muito significativa agora, pois em novembro deste ano estima-se que somente oito ou nove por cento dos alunos retornarão às aulas presenciais. Rafael Bendo disse que o contrato está disponível no site da Prefeitura, e a SAP, Secretaria de Administração e Planejamento, está cuidando disso. Ele disse que é um consórcio de empresas, uma brasileira e uma japonesa, a líder, Nippon Koei, que tem grande know-how nesse assunto. Rafael explicou que, como o recurso é do BID, não falta recurso e os trabalhos não pararam na pandemia, como lhes foi solicitado. A empresa recebe a cada etapa realizada. A Sepud tem uma equipe de apoio ao contrato, com alguns servidores de carreira, da mesma forma que a SAP garantiu ter, na equipe que cuida do contrato, servidores de carreira, para dar continuidade mesmo na mudança de gestão e não tenha perda no processo, explicou Rafael, que finalizou dizendo que em agosto deve ficar pronto o estudo técnico, pois não há indícios de atraso no cronograma. 4.2) Ato contínuo, o Presidente Corsini falou sobre Atualização sobre o status do Código de Ética do Conselho da Cidade. Ele disse que já tem uma minuta, em fase de revisão, que será enviada primeiramente ao Comitê Executivo e aos Coordenadores das Câmaras do Conselho da Cidade, provavelmente na próxima semana. Após análise por esses conselheiros, a minuta será enviada a todos os integrantes do Conselho da Cidade, para que enviem sugestões de inclusão ou alteração do texto. O Presidente disse que é provável que esse tema venha para deliberação da Plenária do Conselho da Cidade na reunião ordinária de dezembro deste ano. 5) Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente passou a palavra novamente ao conselheiro Rafael Bendo, para tratar de duas devolutivas sobre questionamentos levantados na plenária anterior. 5.1) Áreas de Expansão Urbana Norte e Sul. Rafael informou que, tanto a Área de Expansão Norte quanto a Área de Expansão Sul apresentam fragilidades ambientais, e precisamos encontrar um mecanismo que possibilite o uso daquela área sem piorar os problemas ambientais nessas regiões. Em especial quanto aos alagamentos. Ele disse que avançaram muito, e estão conversando com equipes da Sama e da Defesa Civil, e já existe uma ideia de proposta de solução técnica pra isso, e é necessário, agora, escrevê-la em forma de lei. É necessário que o texto seja adequado para a região, seja objetivo também para o cidadão que vai empreender saber como é que deve ser feito para empreender naquela área, para que os técnicos da prefeitura possam avaliar com objetividade os projetos e dar devolutiva ao empreendedor com segurança. Nas próximas semanas estima-se que já tenhamos um desenho desse processo para apresentar ao Conselho da Cidade. O Presidente Corsini abriu a palavra para manifestações dos conselheiros. O conselheiro Arno Kumlehn disse que a resposta da prefeitura sobre a Expansão Urbana deve ser dada para a cidade, não para o empreendedor, e lembrou que em agosto de dois mil e dezoito foi a última vez que esse assunto foi tratado no Conselho da Cidade. O conselheiro Maurício Jauregui disse ter ficado satisfeito porque esse assunto voltou ao Conselho da cidade, mas está decepcionado porque não se trouxe uma definição nem uma data. Ele disse que a LOT estabeleceu um prazo de 180 dias para regulamentar as Áreas de Expansão Urbana, e já vai mais de três anos de atraso. O tema está sendo tratado com

falta de objetividade, disse ele. As Áreas de Expansão Urbana precisam acontecer, e a Sepud deve dar as condições para que isso aconteça da melhor forma. Jauregui finalizou pedindo que o cronograma sobre esse tema seja apresentado na próxima reunião ordinária. O Presidente Corsini perguntou se é possível apresentar um cronograma inicial, de abordagem, até dezembro, e Rafael respondeu que não vai conseguir nesse prazo. Ele disse que o maior problema dessas áreas de expansão é o alagamento, problema recorrente desde a fundação de Joinville, e que, por sorte, nos últimos anos não tivemos grandes problemas, mas podem ocorrer. Rafael disse que se algum conselheiro tiver interesse em participar de alguma discussão, pode procurá-lo. A Sepud está disponível para atender e receber contribuições dos conselheiros. Há um projeto que está aproximadamente 95% concluído mas algumas coisas precisam ser reavaliadas, e são complexas, disse o Secretário Rafael. Ele disse que não gostaria de deixar uma dívida para seu sucessor, pois não sabe se estará aqui no próximo ano, considerando as eleições municipais deste ano. Como Secretário é provável que não, disse ele, e como servidor continuará, mas não sabe se na Sepud ou em outra Secretaria. O Presidente Corsini disse que na próxima semana, na reunião com o Comitê Executivo e os Coordenadores das Câmaras Setoriais, esse assunto será tratado. Vão ver quem pode acompanhar isso mais de perto, um grupo de estudo para entender melhor quais são as necessidades dessas regiões, compreender melhor essa problemática, para quem sabe, em dezembro, possamos trazer alguma proposta de cronograma para o Conselho da Cidade. O conselheiro Jauregui disse que essa é uma questão de estado, não de governo do momento, e deve andar independente de quem está na prefeitura. Se a gestão atual vai passar o bastão para a próxima, deve ter a responsabilidade de passar esse bastão com uma projeção daquilo que a próxima gestão precisa fazer. Jauregui disse também que concorda com o encaminhamento do Presidente Corsini. O conselheiro Arno disse que Grupo de Trabalho é uma ferramenta que está no Regimento Interno do Conselho da Cidade e na Lei Complementar 380/2012, e precisamos utilizá-la e não perder tempo com projetos de lei que tratem de questões pontuais em vez de olhar para o todo e tratar os assuntos de forma mais completa e abrangente. Ele questionou os recursos e esforços referentes à lei que flexibilizou os 800 metros da BR-101, e da Tenente Antônio João, as duas que abrangem as Áreas de Expansão Sul e Norte, que foram flexibilizadas sem as devidas outorgas, que tomaram um tempo que poderia ter sido usado para tratar da regulamentação das expansões urbanas. O Presidente Corsini, tendo em vista o final do tempo previsto para a reunião, submeteu ao Plenário a prorrogação por mais trinta minutos, conforme previsto no Regimento Interno, o que foi aprovado por unanimidade na votação 5, com vinte votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Dos trinta e quatro conselheiros com direito a voto nesse momento, quatorze não se manifestaram. **5.2) Revisão de usos admitidos no SA-05 (Bairro América).** O conselheiro e Secretário Rafael informou que já iniciaram os trabalhos, a Sama tem feito o monitoramento dos pedidos de abertura de empresas, os alvarás de localização, e eles tem um banco de dados muito importante para ajudar a analisar essa questão. Com todos os alvarás solicitados para aquela região, tanto os concedidos quanto os indeferidos. Rafael disse que nessa transição da lei 312 para a lei 470/2017, houve várias questões, uma delas emblemática: o caso de uma senhora que fazia uns cartões de encomenda decorados, em sua casa, na região do América, e precisava abrir o seu negócio, registrar o CNPJ. E o zoneamento da sua residência não permitia. Isso começou a chamar a atenção para essa problemática. Já temos agora a lei 414, que abraça uma série de profissionais liberais, que não precisam de um alvará de localização definido e não teriam problema para se instalar no SA-05. Tem uma série de atividades que podem ser realizadas, só que aquela região é muito consolidada na cidade, qualquer alteração precisa ser muito bem estudada para não gerar um problema maior depois, com os moradores. Estamos levantando os dados para fazer essa proposta e depois encaminhar a este conselho. O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Marcos Bustamante perguntou se já fizeram alguma interação com moradores da SA-05 e, se ainda não teve, Bustamante disse que gostaria de fazer parte dessa conversa. Rafael Bendo esclareceu que ainda não teve, esse foi um

pedido que veio do próprio Conselho, e ainda estão levantando os dados, não há ainda um desenho de proposta. E esse é um assunto que realmente vai demandar audiências públicas para ouvir a população, fazer uma consulta preliminar, saber da população o que ela quer para aquela área, e o que ela não quer também. É possível que façamos também uma consulta virtual sobre isso, utilizando os recursos da internet para isso. Bustamante ressaltou que é importante que se levante o perfil dos moradores, com tempo de moradia e perfil familiar, pois isso é bastante relevante. Rafael disse que sempre contam com a ajuda do conselho, para que, quando for o momento, divulguem a consulta e possibilite ouvir o maior número de pessoas, posto que é muito difícil conseguir alcançar todos os moradores. 5.3) o Presidente Corsini fez a devolutiva sobre o estabelecimento de regras para convocação das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais. Ele lembrou que a câmara de ordenamento não conseguiu finalizar a análise do tema a ser apresentado à Plenária na última reunião ordinária do Conselho da Cidade, e precisou fazer uma nova reunião para finalizar o tema, e essa foi convocada no dia anterior. Corsini esclareceu que não é praxe se fazer isso, as reuniões sempre são convocadas com prazo adequado, para que todos possam se organizar, tanto o coordenador quanto os membros da câmara, além dos demais conselheiros que querem participar, mas foi necessário naquele dia. O regimento interno não estabelece um prazo de convocação de reuniões das câmaras, apenas para as reuniões da plenária – ordinárias com dez dias de antecedência, no mínimo, e extraordinárias com cinco dias de antecedência. Até o momento deixamos em aberto essa questão para não engessar, pois dependendo do prazo que se estabeleça podemos impossibilitar que matérias sejam colocadas na pauta da reunião seguinte. Há casos de assuntos mais relevantes, ou que tomam um tempo maior, de duas ou três reuniões da câmara. Enfim, foi um caso excepcional, e o tema está em aberto. O Presidente Corsini ressaltou que não gostaria de criar um prazo muito distante, pois isso engessaria as reuniões das câmaras comunitárias. O Presidente sugeriu que esse assunto seja tratado também na reunião que será feita com o Comitê Executivo e com os Coordenadores das Câmaras, para dar celeridade aos processos. O Presidente Corsini abriu a palavra aos conselheiros, e o conselheiro Arno falou que o excesso de formalismo atrapalha, mas o que é regrado não atrapalha ninguém e ajuda no planejamento. A falta de planejamento é que me levou a esse questionamento, disse ele. Não havendo mais manifestações, o Presidente reiterou sua sugestão de que esse tema seja tratado pelo Comitê Executivo e os Coordenadores das câmaras, que deverá fazer algumas reuniões para tratar sobre o Código de Ética, sobre a questão das AEU's, e poderá tratar também de uma proposta de prazo para convocar as reuniões das câmaras. O conselheiro Guilherme Cauduro pediu a palavra e disse que essa foi a primeira vez neste mandato, que já tem quase dois anos, que uma reunião foi convocada em espaço de tempo tão exíguo e que, mesmo assim, apesar de pertencer a outra câmara, conseguiu participar das duas reuniões em questão, e não houve prejuízos no debate. Ele disse concordar em deixar para o Comitê Executivo e os Coordenadores tratarem dessa questão. Assim sendo, o Presidente colocou o tema para deliberação da Plenária e, na votação 6, com vinte e quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção, por maioria o Plenário deliberou por encaminhar a questão de definição de prazo para a convocação das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais para análise do Comitê Executivo e dos Coordenadores das Câmaras, conforme proposto pelo Presidente Corsini. Dos trinta conselheiros com direito a voto nesse momento, cinco não se manifestaram. Finalizadas as manifestações e nada mais a tratar, às vinte e uma horas e quarenta e sete minutos o Presidente Corsini deu por encerrados os trabalhos, lembrando a todos que a próxima reunião ordinária do Conselho da Cidade está prevista para o dia dois de dezembro deste ano. Esta reunião contou com o apoio da equipe da Câmara de Vereadores de Joinville, que foi a anfitriã dessa reunião virtual e das arquitetas e urbanistas Juliete dos Santos e Mariana Pierre Paiva, Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade. Registramos que o Presidente Corsini não se manifestou em nenhuma das votações, pois tem direito de voto somente em caso de empate, conforme Regimento Interno. O Registro do controle de quórum e votações consta no Anexo V desta ata, o registro de

presença e de justificativas de ausência constam no Anexo I e as substituições no Anexo II. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo Presidente e por mim. A ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM e será disponibilizada no site da prefeitura. Joinville, quatro de novembro de dois mil e vinte.

**Marco Antonio Corsini**  
Presidente do Conselho da Cidade

**Patrícia Rathunde Santos**  
Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 7784226**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7783782** e o código CRC **0D9E7A25**.

## **ATO DA MESA DIRETORA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **ATO DA MESA DIRETORA Nº 61/2020**

Estabelece, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar a situação de emergência, diretrizes para promover a continuidade dos serviços desenvolvidos pelos Vereadores, Servidores e Assessores Parlamentares da Câmara de Vereadores de Joinville-SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, dispõe normativas para as atividades desenvolvidas pelos servidores optantes e

submetidos ao regime de trabalho remoto.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 69/2020, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2020, de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria de Estado de Santa Catarina nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, de forma excepcional e transitória, enquanto perdurar a situação de emergência, diretrizes para promover a continuidade dos serviços desenvolvidos pelos Vereadores, Servidores e Assessores da Câmara de Vereadores de Joinville – SC:

§ 1º – Utilização de máscaras em todos os ambientes da Câmara de Vereadores, nas Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões, sendo estas ordinárias ou extraordinárias.

§2º - Quando os Vereadores e convidados fizerem uso da palavra no microfone, estes poderão retirar a máscara.

§3º - Os microfones deverão ser higienizados após o Vereador utilizá-los.

Art. 2º - Nas reuniões das Comissões em que tenham mais de 2 convidados, estes deverão utilizar preferencialmente o Plenário para que não haja aglomeração, ficando os secretários de cada Comissão responsáveis em verificar as agendas. Caso haja mais de uma Comissão no mesmo horário, uma delas poderá utilizar o SDD.

Art.3º - A utilização do Plenário deverá respeitar as seguintes normas para reuniões de Comissões:

§1º - Quando for uma Comissão de 5 membros, apenas 2 deverão usar o espaço da mesa diretora, os outros membros deverão sentar nas mesas dos Vereadores;

§2º - Os Consultores/Procuradores e convidados deverão sentar nas mesas destinadas aos Vereadores;

§3º - Os Secretários poderão ficar atrás do Presidente da Comissão e se deslocar para colher assinaturas e auxiliar o Presidente e Secretário;

§4º - O microfone a ser utilizado pelos Vereadores Membros das Comissões será o da Tribuna, devendo sempre ser higienizado;

§5º - Convidados das comissões e consultores/procuradores podem se utilizar do microfone utilizado para réplicas nas sessões ordinárias.

Art.4º - A utilização do Plenarinho deverá respeitar as seguintes normas para reuniões de Comissões:

§1º - Quando for uma Comissão de 3 membros, esses poderão utilizar a mesa respeitando o distanciamento;

§2º - Os Consultores/Procuradores e convidados deverão sentar nas cadeiras destinadas aos convidados e público;

§3º - Os Secretários poderão ficar atrás do Presidente da Comissão e se deslocar para colher assinaturas e auxiliar o Presidente e Secretário;

§4º - O microfone a ser utilizado pelos Vereadores Membros das Comissões será o da mesa, devendo sempre ser higienizado;

§5º - Consultores/Procuradores podem se utilizar do microfone utilizado para o público.

Art. 5º - Se 03 (três) ou mais Vereadores manifestarem interesse em participar das sessões de forma virtual, será necessária a retomada do Sistema de Deliberação Digital (SDD) em todas as sessões (Plenárias e das Comissões) realizadas por esta Casa de Leis.

Art.6º - Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2020.

**Claudio Aragão**

Presidente

Ana Rita Negrini Hermes

Vice-Presidente

James Schroeder

1º Secretário

Lioilson Mario Correa

2º Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787334** e o código CRC **46DB2F8A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 7781816/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do Senhor DAVI MARCELLANI MONTANI no Processo Seletivo de - Edital 005-2020-SGP no Cargo Médico da Estratégia de Saúde da Família, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2020, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7781816** e o código CRC **D18132C1**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 7787280/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 319/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal**



**São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, item 14, R\$ 2,42; item 18, R\$ 0,03; item 19, R\$ 5,76; item 21, R\$ 0,96; item 22, R\$ 6,59.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787280** e o código CRC **3D395DFF**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7754006/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 189/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário: MEDI-GLOBE BRASIL LTDA - Item 2 - 1.450,00; Item 14 – R\$ 1.000,00; Item 16 – R\$ 325,00; Item 17 – R\$ 245,00; Item 33 – R\$ 440,00; Item 34 – R\$ 440,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7754006** e o código CRC **5E9CFF27**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7787899/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 275/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda: Item 82 - R\$ 0,1485.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7787899** e o código CRC **94C28660**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7751760/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 044/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, item 4, R\$ 96,96.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7751760** e o código CRC **BAC8D676**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 7773240/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2020**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**. Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização do certame, qual seja 11/12/2020 às 09:00h. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/12/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/12/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7773240** e o código CRC **24794867**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 7785727/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico 293/2020, UASG 460027, destinado à aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, bem como os julgamentos efetuados pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: De Pauli Comercio Representação Importação e Exportação Ltda: Item 30 - R\$ 0,926. Polysuture Industria e Comercio Ltda: Item 47 - R\$ 3,70. Item 49 - R\$ 1,40.

Produvale Produtos Hospitalares Ltda: Item 56 - R\$ 0,35. Item 57 - R\$ 0,35. Item 58 - R\$ 0,35. Item 59 - R\$ 0,35. Item 60 - R\$ 0,35. Altermed Material Medico Hospitalar Ltda: Item 66 - R\$ 1,90. Open Farma Comercio de Produtos Hospitalares Ltda: Item 84 - R\$ 0,38. Item 89 - R\$ 3,72. Restaram FRACASSADOS os itens: 32, 45, 63, 68, 69, 70 e 85.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7785727** e o código CRC **0D1F8FE4**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7786065/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº. 342/2020**, UASG 460027, destinado à **Aquisição de Cardioversores para Atender a Demanda da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.: Item 1 - R\$ 19.800,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786065** e o código CRC **1C68131B**.



## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7772631/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020 -SRP destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COSTURA REPARADORA**, na Data/Horário: 17/12/2020 às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 02/12/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 02/12/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 02/12/2020, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/12/2020, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7772631** e o código CRC **6BD859A3**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7770914/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 333/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração para os animais criados na Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, na Data/Horário: 15/12/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7770914** e o código CRC **1130A017**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7770713/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 325/2020, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de mudas de árvores (diversas) visando a compensação ambiental para conclusão de processo de licenciamento da obra de contenção de talude no Centro de Educação Infantil Nova Vila, na Data/Horário: 15/12/2020 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7770713** e o código CRC **C32071A6**.

### DECISÃO SEI Nº 7786775/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 302/2020/NAT**Solicitante: V. de O. P.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7781407), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário V. de O. P., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Temozolamida em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Thaís Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico  
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786775** e o código CRC **3683D21C**.

**DECISÃO SEI Nº 7772795/2020 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 294/2020/NAT**Solicitante: J. I. T. R.**Órgão/Unidade de origem: Nat/Jus*



Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7770712), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária J. I. T. R., que objetivava o fornecimento de dupilumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Thaís Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico  
(NAT/Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 03/12/2020, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7772795** e o código CRC **799C7AD4**.

**ERRATA SEI Nº 7782183/2020 - SEGOV.UAD**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 40.046, de 02 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1594, de 02 de dezembro de 2020.

Onde se lê: "Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I da Secretaria de Administração e Planejamento para a Secretaria Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 02 de dezembro de 2020."

Leia-se: "Art. 1º Fica redistribuído um cargo de Coordenador I da Secretaria de Administração e Planejamento para o **Departamento de Trânsito de Joinville**, a partir de 02 de dezembro de 2020."

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 03/12/2020, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7782183** e o código CRC **6A3A632C**.

### EXTRATO DE CANCELAMENTO SEI Nº 7774922/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 7774383, por meio do qual promove-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 570/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 288/2020**, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, considerando que a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, solicitou reequilíbrio financeiro para o item 3, para quem restou adjudicado o item pelo valor unitário de R\$ 0,94. Após negociação, a empresa NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICO aceitou fornecer o item pelo valor registrado, qual seja: item 3, R\$ 0,94.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2020, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/12/2020, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7774922** e o código CRC **26F51C6D**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 7727974/2020 - SAP.USU.ADI

Joinville, 27 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **315/2020** (7630785), destinada a a aquisição de frios, carnes e ovos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Onde se lê: Item 9 - Carne Bovina - Iscas De Patinho; Leia-se: Item 9 - Carne Moída Congelada de Bovino - Patinho.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2020, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7727974** e o código CRC **A267FA22**.

## LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 40/2020 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 02/12/2022, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **IRINEU IMÓVEIS LTDA**

CNPJ: **02.147.925/0001-95**

Atividade: **Condomínio de Edifícios de Uso Misto**

Resolução: **Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.07**

Endereço: **Rua Christina Correa, s/nº**

Bairro: **João Costa**

Inscrição Imobiliária: **13.11.31.01.8336**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Arquiteta e Urbanista Erica Ortolan - CAU nº A92381-8-6, RRT nº 5494966

Bióloga Angela Domingos do Amaral - CRBio nº 075813/03-D, ART nº 2020/14494

Engenheiro de Operação Mecânica e de Segurança do Trabalho Marcos Rodolfo Schoene - CREA/SC nº 003291-5, ART nº 7360305-4

Geógrafo San Carlos de Oliveira - CREA/SC 119535-5, ART nº 6221745-1

Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira - CREA/SC nº 074406-5, ART nº 5730839-2

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base no PARECER TÉCNICO SEI Nº 7773739/2020 e refere-se à viabilidade de implantação de um Condomínio de Edifícios de Uso Misto contendo 132 unidades habitacionais e 16 salas comerciais em uma Área Edificada de 15.334,89 m<sup>2</sup>, no imóvel matriculado no 3º CRI sob o nº 33.461, no endereço acima citado.

### **3.1 CONDIÇÕES GERAIS**

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

4. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 02/12/2020, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7773829** e o código CRC **FD32A7A5**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 7778459/2020 - SAS.UAC**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Resolução 007/2020– COMDE**

**Dispõe sobre a concessão do registro da Associação da Comunidade Surda de Joinville/ACSJSC e dá outras providências.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 1º de dezembro de 2020, discutiu e deliberou sobre a concessão de registro da Associação da Comunidade Surda de Joinville/ACSJSC.

Desta forma:

Considerando parecer da Comissão de Apoio Social e da plenária deste conselho;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão, a Resolução 008/2007 do COMDE e demais legislações vigentes.

**Resolve:**

Art-1º - Aprovar e conceder certificado de registro permanente à referida Organização Não Governamental, Associação da Comunidade Surda de Joinville/ACSJSC, como Instituição que presta assistência à pessoa com deficiência.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Suldovski

Presidente do COMDE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski**, **Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7778459** e o código CRC **3E420321**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI N° 7788252/2020 - SEGOV.UAD**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

### **Resolução n° 79, de 3 de dezembro de 2020.**

**Altera e revoga dispositivos das Resoluções n° 69/2020 e n° 77/2020 e estabelece regras e procedimentos a serem adotados de forma temporária para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Altera o Art.1º, Parágrafo Único da Resolução n° 69, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

Parágrafo único - As medidas de que trata esta resolução vigorarão até decisão em sentido diverso, sendo observadas as condicionantes e restrições impostas pela Portaria n° 592, de 17 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde e pela Legislação federal, estadual e local."(NR)

Art.2º Altera o Art.3º, caput da Resolução n° 69, de 16 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º Fica liberada a realização, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville, de Sessões Especiais, Solenes, Visitas das Instituições Educacionais e a Posse dos novos



Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito da Legislatura de 2021-2024, desde que respeitados todos os limites impostos nas Portarias estaduais, federais e locais em relação ao distanciamento, utilização de máscaras e limite de lotação. "(NR)

Art.3º Fica revogado o Art. 5º da Resolução nº 69, de 16 de março de 2020.

Art.4º Fica alterado o Art.4º, caput da Resolução nº 77, de 27 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Fica estabelecido que o Sistema de Deliberação Digital acima mencionado, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 57/2020 e convalidado pelas Resoluções 71/2020 e 74/2020, será utilizado enquanto vigorar a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde e pela Legislação federal, estadual e local.

§ 1º Os Vereadores que forem considerados do grupo de risco ou apresentarem sintomas da COVID-19 poderão se utilizar do Sistema de Deliberação Digital, desde que previamente solicitados para a presidência com apresentação de atestado médico ou documento médico atestando suas condições;

§2º Ficam os Vereadores cientes que a Câmara de Vereadores somente possui tecnologia para atender 2 ou mais Vereadores de forma mista, ou seja, parte virtual, parte presencial.

§3º Caso 2 ou mais Vereadores queiram se utilizar do Sistema SDD, ficam as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Comissões automaticamente virtuais para todos os Vereadores."(NR)

Art. 5º Fica alterado o Art.6º, caput do da Resolução nº 77, de 27 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Observando o disposto no Art.52 do Regimento Interno, os Presidentes das Comissões Técnicas poderão se utilizar do sistema SDD, quando mais reuniões estiverem agendadas no mesmo horário ou assim decidir, desde que os demais membros sejam previamente comunicados e não havendo outra reunião SDD já agendada."(NR)

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 3 de dezembro de 2020.

**Cláudio Aragão - MDB**

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 03/12/2020, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7788252** e o código CRC **53FF9E10**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 7769710/2020 - SAMA.UAC

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2020

Revoga a RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, de 08 de maio de 2013 atualizando com as legislações vigentes.

O Comdema – Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a reunião ordinária realizada em 02/12/2020, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando o Art. 9º, inciso XIV, alínea a) da Lei Complementar 140/2011, que define que compete aos municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando o Art. 12, inciso XIII da Lei Estadual 14.675/2009, que define como finalidade do CONSEMA aprovar a listagem das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, bem como definir os estudos ambientais necessários;

Considerando o Art. 2º da Resolução CONSEMA 99/2017 onde revoga-se a Resolução CONSEMA nº 14, de 14 de dezembro de 2012, que previa a possibilidade dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente definirem outras atividades de impacto local não previstas nas Resoluções do CONSEMA;

Considerando o Art. 5º da Resolução CONSEMA 117/2017, onde compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, de 08 de maio de 2013 que dispõe sobre aprovação da listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e a indicação dos competentes estudos técnicos, e demais disposições em contrário.

Art. 2º Fica facultado ao COMDEMA a elaboração de resolução específica para determinar as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental, nos termos do Art. 5º da Resolução CONSEMA 117/2017, de atividades que julgaram necessárias, não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de dezembro de 2020.

Caio Pires do Amaral  
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 02/12/2020, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7769710** e o código CRC **B8850892**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7768893/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 288/2020** destinado a **Fabricação e Implantação de**

**Abrigos de Passageiros modelo padrão bairro e Execução de Calçada Acessível em Concreto Armado.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Joelson Medeiros Bitencourt, Metallflex Ltda e Grand Empreendimentos e Participações Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7768893** e o código CRC **CF247E8E**.

### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7769141/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 313/2020** destinada à **pavimentação em Paver de concreto das ruas: Dionísio Girardi, Estrada Pirabeiraba e Gustavo Nass.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR:** Terraplenagem Medeiros Ltda. e Sovrana Engenharia e Construções Ltda. E **HABILITAR:** Joinpav Pavimentação Ltda. - ME, AMVT Construções Ltda., Tectubos Artefatos de Concreto Eireli e Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 149/2020



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 02/12/2020, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7769141** e o código CRC **E08B841F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**TERMO DE DECISÃO – TORNA SEM EFEITO**

**Processo Administrativo nº 01/2018 – Determino a anulação do Processo Administrativo Discilplinar nº 01/2018 nos moldes estabelecidos na sentença referente ao processo nº 0308259-84.2019.8.24.0038 e torno sem efeito a publicação do Termo de Decisão feita no Diário Oficial do Município nº 1086, de 17 de dezembro de 2018.**

Joinville, 03 de dezembro de 2020.

**Claudio Nei Aragão**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 03/12/2020, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7786917** e o código CRC **8E4B4499**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 457/2020

**Luana Siewert Pretto, Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 181/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Brvo Distribuidora EIRELI**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FILTROS DE OLEO, FILTROS DE AR E OLEO LUBRIFICANTE., conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 127/2020**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **332** - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula Nº **488** - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula Nº **897** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 02/12/2020, às 15:20, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7764363** e o  
código CRC **2F6DBED6**.